



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº47/2023 REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, **pelo critério de maior desconto**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**, ressaltando-se que esta modalidade de licitação enseja potencialidade de proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.232, de 05 de julho de 2012, Decreto Municipal 4.111, de 06 de fevereiro de 2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2 A sessão de processamento do pregão será realizada na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, **no dia 22 de dezembro de 2023, com início às 10h** para credenciamento dos interessados, e será conduzida pela Senhora Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência.

1.3 Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

1.4 O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.orindiuva.sp.gov.br

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o preço de fábrica – PF constante da tabela atualizada da CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), para aquisição futura de medicamentos de "A" a "Z", destinados às unidades de saúde do Município e distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 Os valores previstos são estimativas de consumo, não



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

obrigando a Administração à aquisição total.

2.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que eles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.

2.4 A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

2.4.1 Fornecer os medicamentos solicitados mediante autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura;

2.4.2 Fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento dos produtos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao seu objeto que atenderem às exigências de credenciamento e de habilitação.

3.2 Estará impedida de participar, a empresa:

a) suspensão temporariamente de participar em licitação na Prefeitura Municipal de Orindiuva, declarada inidônea para contratar com a Administração Pública ou penalizada por prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

b) que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;

c) sob processo falimentar, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE;

d) reunidas sob a forma de consórcio.

3.3 Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para o credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, **FORA DOS ENVELOPES**:

a) em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) em sendo representante ou procurador, instrumento público ou particular de procuração, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor, renunciar ou desistir de recursos, assinar a Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame de licitação, acompanhado de correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou carta de credenciamento, conforme o modelo de que trata o **Anexo III**;

c) visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores, os representantes de microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração elaborada de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste edital;

d) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**.

4.2 Será admitido na sessão pública deste Pregão apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante, devidamente credenciado, sendo que as demais pessoas presentes poderão assistir ao ato público, mas sem direito a voz ou qualquer manifestação pessoal.

4.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4 Encerrada a fase de credenciamento, não será admitida a participação de eventuais retardatários.

5. ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:
Envelope nº 1 – Proposta
Processo Licitatório nº 129/2023
Pregão Presencial nº 47/2023

Razão Social da empresa:
Envelope nº 2 – Habilitação
Processo Licitatório nº 129/2023
Pregão Presencial nº 47/2023

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O **Anexo II** poderá ser utilizado para a apresentação da **Proposta de Preço**, datilografada, impressa ou preenchida à mão, de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

6.1.1 Será aceita proposta de preço em impresso próprio da empresa licitante, desde que apresentada em modelo afeiçoado ao **Anexo II**.

6.2. A proposta deverá conter os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

- a) nome e endereço do proponente;
- b) número do pregão;
- c) o percentual de desconto ofertado pelo proponente sobre os **PREÇOS DE FABRICA (PF)** dos medicamentos constantes da TABELA CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) abrangendo, inclusive, a incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços prevista na forma da legislação tributária estadual;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.1 Em nenhuma hipótese poderá ser ofertado ou utilizado nesta licitação a TABELA/LISTA DE PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO, PARA COMPRAS PÚBLICAS, tanto na modalidade Preço Fábrica – PF quanto na modalidade Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG.

6.2.2 No percentual de desconto ofertado deverão estar inclusos tributos ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento, embalagem, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, seguros, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído no percentual de desconto proposto.

6.3 Os medicamentos deverão, obrigatoriamente, apresentar prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses, na data das respectivas entregas. Caso isso não ocorra, a contratada deverá apresentar, no ato da entrega, carta de comprometimento de troca.

6.4 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão do proponente às condições deste edital.

6.5 Não serão admitidas alegações posteriores, que visem ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados, necessários para a entrega do objeto, no local indicado pelo Município.

6.6 É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto desta licitação a outra empresa.

6.7 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente ato convocatório e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para a habilitação das licitantes será exigida a seguinte documentação:

7.1.1 Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas anteriores não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;**

d.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

comprovada pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.3) a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

7.1.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo para esse fim concedido implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

7.1.3 Em relação à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Regularidade Técnica do ano em exercício, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição.

b) Declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentar, caso seja a vencedora do certame:

1) Autorização atualizada para Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional e Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde; e

2) Alvará de Licença Sanitária expedido pela unidade competente, da esfera estadual ou municipal, da sede da licitante, compatível com o objeto licitado.

7.1.4 Em relação à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica**. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

7.1.5 As licitantes deverão apresentar, ainda, declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, conforme o modelo de trata o **Anexo VI**.

7.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados sob a forma original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, bem como mediante verificação de sua autenticidade por meio de simples consulta à rede mundial de computadores.

7.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.5. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a sessão pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes legais ou prepostos das empresas interessadas, com a identificação desses, a fim de comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame de licitação.

8.2 Encerrada a fase de credenciamento, as empresas licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação, de acordo com os modelos de que tratam os **Anexos IV e V** deste edital, assim como os Envelopes nº 01, de Propostas de Preços, e o de nº 02, de Documentos de Habilitação, procedendo-se à imediata abertura dos primeiros e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

8.3 A análise da aceitabilidade e a classificação das propostas de preços pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio visarão ao atendimento das condições e exigências estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, bem como proposta alternativa;

c) que apresentarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado local ou regional;

d) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com o de mercado, observadas, tanto no caso desta letra quanto no da letra “c”, as disposições pertinentes do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.4 As propostas de preços serão classificadas de acordo com o critério de **“maior desconto”** sobre os preços de fábrica (PF) dos medicamentos constantes na TABELA CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos).

8.5 Os descontos serão aplicados sobre os preços de todos os medicamentos relacionados na TABELA CMED, de “A” a “Z”, sem acréscimos, e ficará registrado em ata, de forma que no momento dos pedidos serão considerados os valores registrados no respectivo mês de fornecimento dos medicamentos.

8.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com a observação dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço (maior desconto) e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem o menor preço (maior desconto), até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas elas, independentemente do número de licitantes.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

8.7 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço (menor desconto) e os demais pela ordem decrescente de valor, sendo que o licitante da proposta de menor preço (maior desconto), será o último a oferecer o lance verbal.

8.8 O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 Poderá a Pregoeira estabelecer o percentual mínimo em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.10 Somente serão aceitos lances verbais com percentual de desconto superior à melhor proposta escrita e/ou do último lance verbal.

8.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.12 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.12.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.12.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.12.3 Não ocorrendo a hipótese do subitem anterior, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem no intervalo estabelecido no subitem **8.12.1**.

8.12.4 Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão.

8.12.5 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.12.1**, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

8.12.6 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando-se, para as que participaram, o último preço ofertado.

8.14 A Pregoeira poderá negociar com a empresa licitante, autora da melhor oferta de preços, assim considerada a de menor valor (maior desconto), para tentativa de redução voluntária e obtenção de preço melhor.

8.15 Após a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito, sendo observados, para tanto, os procedimentos de aferição da proposta, mediante sua comparação com os preços praticados no mercado, a fim de realizar o seu cotejamento e concluir se a mesma é a mais vantajosa para a Administração Municipal.

8.16 A Pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

8.17 A Pregoeira poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

8.18 A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

8.19 Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro (Envelope nº 02) contendo os documentos de habilitação do



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

licitante que apresentou a melhor proposta (maior desconto), para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

8.20 A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

8.21 Se a empresa licitante desatender as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital.

8.22 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre habilitação, inclusive, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.23. A verificação dos documentos emitidos pela Internet será certificada pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, devendo ser anexados nos autos do processo de licitação os documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico.

8.24 A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a empresa licitante será inabilitada.

8.25 É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados no ato da sessão pública.

8.26 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no edital, a proponente será declarada vencedora.

8.27 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade.

8.28 Sendo a proposta aceitável, a Pregoeira verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

8.29 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora, para que lhe seja adjudicado o objeto deste certame de licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

9.1 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 Os esclarecimentos serão disponibilizados mediante consulta direta ao site da Prefeitura Municipal de Orindiuva/SP, no seguinte endereço eletrônico: **www.orindiuva.sp.gov.br** e pelo e-mail **licitacao@orindiuva.sp.gov.br**.

9.2 As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitação.

9.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, reiniciando-se do primeiro dia, a contagem do prazo legal para publicação do edital.

9.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4 Dos atos da Pregoeira caberá recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Departamento Jurídico do Município para a emissão de parecer, que, por



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

sua vez, encaminhará o processo à autoridade competente.

9.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.4.4 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, a Pregoeira adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2 Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, à autoridade superior que, após apreciação dos recursos, adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo VII**, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

11.2 O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 Caso o licitante melhor classificado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital ou tenha o seu registro cancelado, serão convocados os demais licitantes classificados, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.4 O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação para assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

11.5 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderá advir.

11.7 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.

11.8 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

11.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

12.1.1 Automaticamente:

12.1.1.1 por decurso de prazo de sua vigência;

12.1.1.2 quando não restarem fornecedores registrados;

12.1.1.3 quando caracterizado o interesse público.

12.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

12.2.1 A pedido quando:

12.2.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

12.2.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

12.2.1.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

12.2.2 Por iniciativa da Administração Municipal quando:

12.2.2.1 o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

12.2.2.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

12.2.2.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

12.2.2.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

12.2.2.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

12.2.2.6 o vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS

13.1 Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

13.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14. DA NOTA DE EMPENHO

14.1 O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

14.2 É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

14.3 A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

14.4 O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

14.5 A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 14.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como, a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o preço registrado e convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

15.1 Os medicamentos deverão ser entregues por conta e risco do Detentor da Ata, na Farmácia do Centro de Saúde, localizada na Avenida Francisco T. de Aquino n° 536, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h, exceto nos feriados, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

15.2 O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição.

15.3 Os medicamentos deverão ser entregues conforme o caso, em embalagens originais contendo data de fabricação e de vencimento.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

15.4 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os medicamentos poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

15.5 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o medicamento recusado, ou complementar eventuais itens faltantes.

15.6 Se a contratada não substituir ou complementar a quantidade entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do material recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

15.7 A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do medicamento fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

15.8 A contratada deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

16.2 Condiciona-se o pagamento a:

I – apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;

II – declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme o pactuado.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

16.4 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Orindiuva, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2 A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Orindiuva poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)** não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b)** apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c)** recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d)** recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
- e)** prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f)** cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g)** condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h)** prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i)** ficar evidenciada a prática de conluio.

17.3 Fica facultado ao Município de Orindiuva, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento)



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

sobre o valor global da contratação.

7.4 A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

17.5. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

17.6. O detentor da Ata reconhece, desde já, os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

18. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Orindiúva, relativo ao exercício financeiro de 2024.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

19.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4 A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para as diligências que se fizerem necessárias.

19.5 Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

19.6 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

aplicados os princípios gerais do Direito.

19.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.8 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

19.9 A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

19.10 Mais informações ou quaisquer esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverão ser protocoladas no setor competente da Prefeitura Municipal de Orindiuva e encaminhadas ao Departamento de Licitação.

19.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo.

19.12. Integram o presente edital:

Anexo I - Especificações do objeto;
Anexo II - Modelo de Proposta;
Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo IV - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;
Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega menores em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Orindiuva, 11 de dezembro de 2023.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

Pregão Presencial n° 47/2023
Processo de Licitação n° 129/2023
Objeto: Registro de Preços de Medicamentos

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o REGISTRO DE PERCENTUAL DE DESCONTO sobre os preços de fábrica (PF) constantes da tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), para aquisição futura e entrega parcelada de medicamentos de "A" a "Z" para uso nas Unidades de Saúde do Município e distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, de acordo com a necessidade do Município durante o exercício de 2023.

1.2. Em nenhuma hipótese poderá ser ofertado ou utilizado na licitação a TABELA/LISTA DE PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO, PARA COMPRAS PÚBLICAS, tanto na modalidade Preço Fábrica – PF quanto na modalidade Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.2. Nos termos da Constituição Federal, compete à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência, dispendo o artigo 6º que são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados.

2.3. Por fim, o artigo 196 assegura que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.4. Justifica-se, portanto, o registro de preços para fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município e distribuição



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

gratuita aos usuários do SUS, como forma de se garantir a proteção determinada pela Constituição Federal.

3 – ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA

3.1. Serão adquiridos medicamentos éticos e genéricos constantes da Tabela CMED, no prazo de 12 (doze) meses, de acordo com estimativa de consumo conforme segue abaixo:

ÉTICOS / SIMILARES / ESPECÍFICOS / SUP VITAMÍNICOS / BIOLÓGICOS		
MEDICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
AAS TAMPONADO 100MG CP	CP	3.000
ACIDO ACETILSALICILICO 325MG	CP	2.000
AC BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO BETAMETASONA AMPOLA	AMP	2.400
ACETATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL 50000UI + 10000UI/ML 20ML	FR	100
ÁCIDO FÓLICO CP 0,4MG	CP	60.000
ACIDO FOLICO 5MG CP	CP	20.000
ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL	FR	5.000
ACIDO VALPROICO 250MG CAP	CAP	80.000
ACIDO TIOTICO 600MG CP	CP	1.500
ALFAFOLITROPINA - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (f-hFSH) 450UI/0,75ML CANETA	UN	20
ALPINIA ZERUMBET SOLUÇÃO TÓPICA 0,08ML/ML 60ML	FR	100
ARIPIRAZOL 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FR	400
ACTAEA RACEMOSA 20MG CP	CP	2.000
ADENOSINA AMPOLA 6MG 2ML	AMP	120
AGUA DESTILADA 250ML	UN	300
AGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	UN	10.000
ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10 1 LITRO	UN	100
ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 02+30MG CP	CP	3.000
AMANTADINA 100MG CP	CP	4.000
AMISSULPIRIDA 50MG CP	CP	5.000
AMISSULPIRIDA 200MG CP	CP	8.000
ANLODIPINO+BENZEPRIL 5/10MG CP	CP	5.000
BIGLISCINATO DFERROSO SOLUÇÃO ORAL 250MG/ML 30ML	FR	300
BAMIFILINA 300MG CP	CP	2.000
BAMIFILINA 600MG CP	CP	3.000
BENZAEPRIIL 5MG CP	CP	2.000
BENZILPENICILINA 1.00.000UI AMPOLA	AMP	1.500
BETA-GLUCANA+VITAMINA C+ZINCO 20ML	FR	2.000
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	FR	500



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML	FR	200
BIMATOPROSTA + TIMOLOL 0,3MG/ML + 6,8MG/ML - 10ML	FR	50
BIPERIDENO 5MG/ML IV/IM AMPOLA 1ML	AMP	100
BIPERIDENO 2MG CP	CP	20.000
BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA 60MG CP	CP	3.000
BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG 60 DOSES	UN	20
BUDESONIDA 50MCG 120DOSES	UN	100
BUDESONIDA 400MCG CÁPSULAS	CAP	1.000
BUCLIZINA 25MG CP	CP	4.000
BUPRENORFINA 10MG ADESIVO	UN	50
BUSPIRONA 10MG CP	CP	3.000
BUSPIRONA 5MG CP	CP	3.000
CALCITRIOL 0,25MCG CP	CP	3.000
CANABIDIOL 17,18MG/ML 30ML	FR	500
CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP 100ML	FR	180
CARBONATO DE CALCIO 500MG CP	CP	14.000
CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI CP	CP	8.000
CARMELOSE SODICA 5MG/ML SOL OFT 15ML	FR	400
CETOTIFENO 0,25MG SOL OFTALMICA	FR	50
CIANOCOBALAMINA 1.000MCG +PIRIDOXINA 50MG +TIAMINA 50MG +DICLOFENACO 50MG CP	CP	5.000
CLORIDRATO DE OLOPATADINA SOL OFTALMICA 2,2MG/ML 2,5ML	FR	200
CLOR TIAMINA + CLOR PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 100+100+5000MG AMPOLA	AMP	3.000
CLOMIPRAMINA 10MG CP	CP	3.000
CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMP 10ML	UN	400
CLORETO DE SODIO 0,9% SOL INJ AMP 10ML	AMP	600
CLORIDRATO DE CIPROETADINA + ASSOCIAÇÕES	FR	50
CLOR TETRACAÍNA + CLOR FENILEFRINA 10MG/ML+1MG/ML 10ML	FR	20
CLORPROMAZINA 100MG CP	CP	7.200
CLORPROMAZINA 25MG CP	CP	20.000
CODEINA 30MG CP	CP	1.000
CODEINA 3MG/ML 120ML	FR	50
CODEINA 60MG CP	CP	1.700
COMPLECO B +AC ASCORBICO + FRUTOSE EV	AMP	300
COLECALCIFEROL 1.000 UI CP	CP	5.000
COLECALCIFEROL 5.000UI CP	CP	10.000
COLECALCIFEROL 7.000 UI CP	CP	5.000
COLECALCIFEROL 50.000 UI CP	CP	2.000
COLECALCIFEROL 14000 CP	CP	2.000
CUMARINA + TROXERRUTINA 15+90MG CP	CP	5.000



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

DABIGATRANA 110MG CP	CP	500
DABIGATRANA 150MG CP	CP	2.000
DAPAGLIFOZINA 10MG CP	CP	8.000
DAPAGLIFOZINA + METFORMINA 5/1000MG CP	CP	6.000
DAPAGLIFOZINA + METFORMINA 10/1000MG CP	CP	6.000
DESLANOSIDEO 0,2MG/ML EV/IM 2ML	AMP	240
DESLORATADINA 1,25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	200
DEXAMETASONA 0,1% SOL OFTAM 5ML	FR	300
DEXLANSOPRAZOL 60MG	CP	2.000
DIACEREINA 50MG CP	CP	15.000
DIMENIDRATO 50M CAP GEL	TB	3.000
DIMENIDRATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE DL AMPOLA (3+5+100+100MG) 10ML	AMP	10.000
DIP BECLOMETASONA 250MCG/ML HFA	UM	50
DIP BECLOMETASONA 400MCG/ML FLACONETE	FL	2.000
DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CP	CP	8.000
DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG ER CP	CP	15.000
DOBESILATO DE CALCIO CAPSULA 500MG	CAP	2.000
DOXAZOSINA + FINASTERIDA 2+5MG	CP	3.000
DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL 3 + 0,02MG (IUMI)	CP	3.000
DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL 3 + 0,03 MG (YASMIM)	CP	3.000
EBASTINA 10MG CP	CP	1.000
EDOXABANA 30MG CP	CP	2.000
EDOXABANA 60MG CP	CP	3.000
EMPAGLIFOZINA 250MG CP	CP	3.000
EMPAGLIFOZINA+LINAGLIPTINA 25+5MG CP	CP	2.000
ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML SERINGA	UN	5.000
ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG CP	CP	40.000
ESPIRAMICINA 1,5UI CP	CP	500
ESTRADIOL 1MG CP	CP	2.000
ESTRADIOL 50MCG ADESIVO C8 UNIDADES	UN	200
ESTRADIOL 1MG/G GEL ALTA ABSORÇÃO 50G	TB	100
ESTRADIOL + CIPROTERONA 2+1MG CP	CP	2.000
EZETIMIBA + SINVASTATINA 10+20MG CP	CP	1.000
FENAZOPIRIDINA 200MG DRÁGEA	DR	2.000
FENOBARBITAL 100MG CP	CP	10.000
FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML 20ML	FR	500
FUROSEMIDA + CLOR POTASSIO 40+100MG CP	CP	3.000
FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2 ML	FR	200
FERRIPOLOMALTOSE 100MG CP	CP	2.000
FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	80



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

Fluocinolona Acetonida + Sulfato de Neomicina + Sulfato de Polimixina B + Cloridrato de Lidocaína 0,275MG/ML + 3,85MG/ML+11.000MG/ML + 20MG/ML - SOL OTOLÓGICA 5ML	FR	50
FLUTICASONA+VILANTEROL 100/25MG	UN	200
FLUTICASONA SPRAY NASAL 27,5MG 120DOSES	UN	200
FLUTICASONA SPRAY NASAL 50MCG 120DOSES	UN	50
FOSFATO SODIO MONOBASICO + FOSFATO SODIO DIBASICO SOLUÇÃO RETAL 130ML	UN	1.000
FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA + TRIFOSFATO TRISSODICO DE URIDINA + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 2,5 + 1,5+1,0 MG	CP	2.000
GINKO BILOBA 80MG CP	CP	1.000
GLICONATO DE CALCIO 10% AMPOLA 10ML	AMP	150
GLICOSAMINA + CONDROITINA 15G+1,2G SACHE	SC	5.000
GLICOSAMINA + CONDROITINA 500+400MG CP	CP	5.000
GLICOSAMINA + CONDROITINA 500+400MG CP	CP	1.000
GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	AMP	1.000
HEDERA HELIX 7MG/ML XPE 100ML	FR	2.000
HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML AMPOLA 0,25ML	AMP	5.000
HIALURONATO DE SÓDIO 2MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	FR	50
HIALURONIDASE + BETAMETASONA 2,5MG/G + 4150utr/G 20G	TB	50
HIDRALAZINA 50MG CP	CP	20.000
HIDROCORTIZONA 10MG/ML + SUL NEOMICINA 5MG/ML + SUL POLIMIXINA B 10.000UI/ML SOL OTOLOGICA	FR	50
HIDROSMINA 200MG CP	CP	2.500
HIDROXIQUEINOLINA + TROLAMINA 0,4MG+140MG/ML 8ML SOL OTOLÓGICA	FR	300
IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG CP	CP	1.000
IMIPRAMINA 25MG CP	CP	15.000
INSULINA ASPARTE 100UI/ML (FIASP) CANETA 3ML	UN	100
INSULINA GLARGINA 100UI/ML CANETA 3ML	UN	300
INSULINA HUMALOG MIX 25 100UI 3ML CANETA	UM	500
INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML 3ML	UN	100
INSULINA HUMALOG KWIKPEN CANETA 3ML 100UI/ML	UN	100
INSULINA HUMALOG LISPRO 100UI CANETA 3ML	UN	100
INSULINA HUNANA NPH 100UI/ML FRASCO 10ML	UN	500
INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML FRASCO 10ML	UN	200
INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100UI 3ML CANETA	UM	200
KOLLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 0,60UI+0,01G 30G	TB	1.000
LACTULOSE 667MG/ML XPE 120ML	FR	3.000
LEUPRORRELINA 3,75MG	UN	50
LEVANLÓDIPINO 2,5MG	CP	2.000
LEVANLÓDIPINO 5MG CP	CP	1.000



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

LEVETIRACETAM 250MG CP	CP	5.000
LEVETIRACETAN 100MG/ML 150ML	FR	500
LEVODOPA+BENSERAZIDA COMPRIMIDO DISPERSÍVEL 100+25MG	CP	5.000
LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG CP	CP	3.600
LEVODOPA 200MG+BENSERAZIDA 50MGCP	CP	12.000
LEVOMEPROMAZINA 25MG CP	CP	12.000
LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 20ML	FR	500
LEVOTIROXINA SODICA 37,5 CP	CP	1.000
LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR 20MG/ML 20ML	FR	200
LIDOCAINA COM VASOCONSTRITOR 10MG/ML + 9,01MCG/ML 20ML	FR	200
LISDEXANFETAMINA 30MG CP	CP	2.000
LISDEXANFETAMINA 50MG CP	CP	2.000
MEMANTINA SOLUÇÃO ORAL 10MG/ML 50MG	FR	100
METADONA 5MG CP	CP	1.000
METILFENIDATO 18MG LA	CP	2.000
METILFENIDATO 20MG LA	CP	2.000
METILFENIDATO 36MG LA	CP	4.000
METOPROLOL 50MG (SELOZOK)	CP	4.000
MOXIFLOXACINO + DEXAMETASONA 5MG/ML + 1MG/ML SOL OFTÁLMICA 5ML	FR	100
MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG CP	CP	12.000
MONTELUCASTE DE SÓDIO GRANULADO PARA SOLUÇÃO 4MG	SC	2.000
MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG CP MASTIGÁVEL	CP	2.000
MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG CP MASTIGÁVEL	CP	3.000
NACL+KCL+CITRATO DE SÓDIO+HIDRATADO+GLICOSE (PÓ SAIS 3,5G+1,5G+2,9G+20G)	UN	2.000
NALTREXONA 50MG CP	CP	3.000
NIFEDIPINO 20MG CP	CP	18.000
NITRATO DE CÉRIO 0,4% + SULF DE PRATA1% CREME 30G	TB	200
OLMESARTANA 20MG + ANLODIPINO 5MG	CP	2.000
OXCARBAMAZEPINA 6% SUSP ORAL 100ML (TRILEPTAL)	FR	500
OXIBUTININA 5MG CP	CP	4.000
PAROXETINA CR 25MG CP	CP	1.000
PELARGONIUM SIDOIDES 825MG SOLUÇÃO ORAL 50ML	FR	1.000
PALIPERIDONA 3MG CP	CP	500
PALIPERIDONA 6MG CP	CP	1.500
PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO POMADA 90G	TB	800
PAROXETINA 15MG CP	CP	1.000
PAROXETINA 40MG CP	CP	2.000
PERICIAZINA 10MG CP	CP	2.400
PERICIAZINA 10MG/ML 20ML	FR	1.000



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

PERMETRINA LOÇÃO 5%	FR	200
PERINDOPRIL ARGININA 10MG + INDAPAMIDA 2,5MG	CP	2.000
PIRIDOXINA+MAGNESIO 1+722,2MG	CP	2.000
POLIVITAMÍNICO A a Z ADULTO	CP	3.000
POLIVITAMÍNICO INFANTIL SUSPENSÃO	FR	800
POLIVITAMINICO GOTAS 20ML	FR	600
PROPAFENONA 300MG CP	CP	3.000
PREGABALINA 50MG CP	CP	2.000
PROGESTERONA 200MG CP	CP	5.000
PROPATILNITRATO 10MG	CP	3.000
RAMIPRIL +HCTZ 5+12,5MG CP	CP	5.000
RAMIPRIL + ANLODIPINO 10/10MG	CP	2.000
RETINOL+AMINOAC+METIONINA+CLORANFENICOL POM OFTAMILCA	FR	50
RIVAROXABANA 2,5MG CP	CP	1.500
RIVASTIGMINA 4,6MG ADESIVO	UN	500
RIVASTIGMINA 9,5MG/24H ADESIVO	UN	500
ROSUVASTATINA + EZETIMIBA 20+10MG CP	CP	2.000
SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO 100MG/5ML	FR	2.000
SACUBITRIL+VALSARTANA 24+26MG CP	CP	2.000
SALICITATO DE METILA 0,0333,L/ML 60ML	UN	500
SALMETEROL + FLUTICASONA 25/125MCG	UM	300
SALMETEROL + FLUTICASONA 50+250MCG	UN	100
SEMAGLUTIDA 0,25+0,5MG	UN	30
SEMAGLUTIDA 0,3MG CP	CP	1.000
SITAGLIPTINA 100MG CP	CP	2.000
SITAGLIPTINA + METFORMINA 50+1000MG	CP	4.000
SITAGLIPTINA + METFORMINA 100+1000MG	CP	4.000
SUPLEMENTO DE VITAMINA D SOLUÇÃO ORAL 1GOTA=200 UI VITAMINA D 20ML	FR	100
SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS CAP GELATINOSAS - ZERO AÇUCAR	FR	3.000
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1LITRO	UN	4.000
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UN	15.000
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UN	10.000
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UN	10.000
SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	UN	400
SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	UN	500
SORO GLICOSADO 5% 250ML	UN	300
SORO GLICOSADO 5% 500ML	UN	500
SORO MANITOL 20% 250ML	UN	500
SORO RINGER LACTATO 250ML	UN	300
SORO RINGER LACTATO 500ML	UN	400



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

SOLIFENACINA 5MG	CP	1.000
SOLIFENACINA 10MG	CP	2.000
SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML	FR	1.000
SULFATO FERROSO 40MG CP	CP	40.000
SULFATO DE MAGNESIO 10% AMP 10ML	AMP	500
SULPIRIDA 200MG CP	CP	2.880
SULPIRIDA 50MG CP	CP	2.000
SUXAMETONIO 100MG AMPOLA EV/IM	AMP	100
SYLIBUM MARIANUM CP	CP	2.000
TELMISARTANA+ANLODIPINO 80+5MG CP	CP	2.000
TESTOSTERONA 100MG/ML 3AMP	AMP	100
TIAMINA 300MG CP	CP	80.000
TIAMAZOL 10MG CP	CP	1.000
TIBOLONA 2,5MG	CP	16.800
TIMOMODULINA SUSPENSÃO 20MG/5ML 120ML	FR	100
TIOTRÓPIO + OLODATEROL 2,5MCG + 2,5MCG 4ML	FR	100
TRAVOPROSTA + TIMOLOL 0,04MG+6,8MG/ML EQUIVALENTE A 5,0MG/ML DE TIMOLOL 2,5ML	FR	50
TRAZODONA 150MG CP	CP	20.000
TRIANCINOLONA 1MG/G 10G	TB	100
TRIMEBUTINA 200MG CP	CP	1.000
TRIMETAZIDINA 35MG CP	CP	6.000
TOLTERODINA 4MG CP	CP	1.000
VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML 100ML	FR	2.000
VALPROATO DE SÓDIO + AV VALPROICO 300MG CR	CP	1.500
VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500MG CR CP	CP	4.000
VALERATO DE ESTRADIOL + DIENOGESTE (QLAIRA)	CP	4.000
VIMPOCETINA 5MG CP	CP	2.000
VITAMINA E 400MG	CP	2.000
ZINCO 20MG	CP	2.000
ZOLPIDEM 5MG COMP SUBLINGUAL	CP SL	2.000

GENÉRICOS		
MEDICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
ACEBROFILINA 25MG/5NL XPE PEDIATRICO	FR	1.000
ACETILCUSTEINA 600NG ENVELOPE	UN	5.000
ACICLOVIR 200MG COMP	CP	8.000
ACICLOVIR 50NG CRENE 10G	TB	300
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG CP	CP	100.000
ÁCIDO TIÓTICO 600MG	CP	2.000
ÁCIDO TRANEXÁMICO 250MG/5ML AMPOLA 1ML	AMP	400



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ADENOSINA AMPOLA 6MG 2ML	AMP	120
ALBENDAZOL 400MG COMP	CP	2.000
ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL 10ML	FR	1.000
ALENDRONATO 70MG COMP	CP	4.000
ALOPURINOL 100MG COMP	CP	42.000
ALPRAZOLAM 1MG	CP	5.000
ALPRAZOLAM 2MG	CP	4.000
AMBROXOL 6MG/ML 120ML	FR	2.000
AMBROXOL 3MG/ML XPE PED 120ML	FR	1.000
AMBROXOL 7,5MG SOL FR 50ML	FR	50
AMICACINA 50MG/ML 2ML IM/IV	AMP	400
AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 5/50MG COMP	CP	1.000
AMINOFILINA 100MG COMP	CP	12.000
AMINOFILINA 24MG/ML SOL INJ 10ML	AMP	300
AMIODARONA 200MG	CP	24.000
AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMP	400
AMITRIPTILINA 25MG COMP	CP	50.000
AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP 150ML	FR	2.000
AMOXICILINA 250/5ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5MG/5ML	FR	2.000
AMOXICILINA 400MG + CLAVULANATO 57MG SUSP	FR	1.000
AMOXICILINA 500MG CAPSULA	CAP	25.000
AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG COMP	CP	20.000
APIXABANA 2,5MG CP	CP	2.000
APIXABANA 5MG CP	CP	3.000
ARIPRIPRAZOL 10MG CP	CP	1.000
ARIPRIPRAZOL 15MG CP	CP	2.000
ATENOLOL 50MG	CP	30.000
ATENOLOL +CLORTALIDONA 50+12,5MG	CP	2.000
ATORVASTATINA 40MG CP	CP	5.000
ATROPINA 0,25MG/ML AMP 1ML	AMP	300
AZITROMICINA 500MG COMP	CP	12.000
AZITROMICINA 600MG SUSP 15ML	FR	1.000
BACLOFENO 10MG	CP	3.000
BETAISTINA 24MG	CP	8.000
BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMP	CP	100.000
BISOPROLOL 2,5MG CP	CP	3.000
BISOPROLOL 5MG CP	CP	8.000
BROMAZEPAM 3MG	CP	20.000
BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML SOL INALATORIA 20ML	FR	400
BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	FR	2.000
BROMOPRIDA AMPOLA 10MG IV/IM 2ML	AMP	5.000



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

BUPROPIONA 150MG CP	CP	30.000
CANDESARTANA CILEXETILA 16MG CP	CP	6.000
CANDESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 16+12,5MG CP	CP	1.000
CAPTOPRIL 25MG	CP	80.000
CARBAMAZEPINA 200MG CP	CP	60.000
CARBONATO DE LITIO 300MG CP	CP	10.000
CARVEDILOL 25MG	CP	40.000
CARVEDILOL 6,25MG CP	CP	40.000
CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP 60ML	FR	500
CEFALEXINA 500MG CAPSULA	CAP	20.000
CEFTRIAXONA 1G AMPOLA IM/EV	AMP	10.000
CEFTRIAXONA 1G AMPOLA IM	AMP	3.000
CELECOXIBE 200MG CP	CP	10.000
CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	TB	1.000
CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/ML 100ML	FR	1.000
CETOPROFENO 20MG GOTAS 20ML	FR	1.000
CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA 2ML IM	AMP	8.000
CETOPROFENO 100MG CP	CP	2.000
CETOPROFENO 100MG IV AMPOLA	AMP	4.000
CICLOBENZAPRINA 5MG CP	CP	80.000
CILOSTAZOL 100MG CP	CP	12.000
CINARIZINA 75MG CP	CP	20.000
CIPROFLOXACINO 500MG CP	CP	18.000
CIPROTERONA+ETINILESTRADIOL 2MG+0,035MG C 21	CP	3.000
CITALOPRAM 20MG CP	CP	70.000
CLARITROMICINA 500MG CP	CP	5.000
CLINDAMICINA 300MG CP	CP	5.952
CLOMIPRAMINA 25MG CP	CP	8.000
CLOMIPRAMINA 75MG CP	CP	2.000
CLONAZEPAM 0,5MG CP	CP	720
CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20ML	FR	400
CLONAZEPAM 2MG CP	CP	60.000
CLOPIDOGREL 75MG CP	CP	4.000
CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMPOLA IM	AMP	120
CLORTALIDONA 25ML CP	CP	20.000
CLOTRIMAZOL CREME 10G	TB	200
COLCHICINA 0,5MG CP	CP	1.000
DAPAGLIFOZINA 10MG CP	CP	80.000
DEFLAZACORTE 6MG	CP	1.000
DESOGESTREL 75MCG	CP	500
DESVENLAFAXINA 50MG	CP	2.000



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

DESVENLAFAXINA 100MG	CP	2.000
DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	TB	2.500
DEXAMETASONA 4MG CP	CP	2.500
DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML IM/IV	AMP	12.000
DEXCLORFENERAMINA 2MG/5ML SOLUÇÃO 120ML	FR	4.000
DIAZEPAN 10MG CP	CP	25.000
DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	1.000
DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG GEL 60G	TB	500
DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML AMP 3ML IM	AMP	500
DIGOXINA 0,25MG COMP	CP	4.200
DILTIAZEN 60MG CP	CP	5.000
DIOSMINA 450MG + HISPERIDINA 50MG CP	CP	100.000
DIPIRONA 500MG CP	CP	250.000
DIPIRONA 500MG/ML IM/IV AMPOLA 2ML	AMP	25.000
DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS 10ML	FR	10.000
DIPIRONA MONOIDRATADA SOLUÇÃO PED 50MG/ML 100ML	FR	2.000
DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML	FR	300
DOMPERIDONA 10MG CP	CP	200.000
DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP 100ML	FR	400
DOPAMINA 5MG/ML EV AMPOLA 10ML	AMP	200
DONEPEZILA 10MG CP	CP	2.000
DORZOLAMIDA+TIMOLOL 20MG+5MG/5ML 5ML	FR	50
DOXAZOSINA 2MG CP	CP	50.000
DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL 3 + 0,02MG	CP	3.000
DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL 3 + 0,03 MG	CP	3.000
DOXICICLINA 100MG CP	CP	5.000
DUDASTERIDA + TANSULOSINA 0,5+0,4 CP	CP	1.000
DULOXETINA 30MG CP	CP	30.000
DULOXETINA 60MG	CP	10.000
ENALAPRIL 10MG	CP	20.000
ENALAPRIL 5MG CP	CP	24.000
EPINEFRINA 1MG/ML OM/IV AMP 1ML	AMP	500
ESCITALOPRAM 10MG CP	CP	50.000
ESCITALOPRAM 15MG	CP	1.000
ESCOPOLAMINA 20MG/ML IM AMPOLA 1ML	AMP	3.000
ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500MG/ML IV/IM AMP 5 ML	AMP	5.000
ESOMEPAZOL MAGNÉSIO 40MG CP	CP	2.000
ESPIRONOLACTONA 25MG CP	CP	50.000
ESTRADIOL 1MG CP	CP	2.000
ESTRIOL 1MG/G CR VAGINAL 50G	TB	600
ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	200



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

EZETIMIBA + SINVASTATINA 10+20MG	CP	2.000
FENITOINA 100MG CP	CP	30.000
FENITOINA AMPOLA 50MG/ML IV/IM 5ML	AMP	300
FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML GOTAS	FR	200
FENOBARBITAL 100MG CP	CP	12.000
FENOFIBRATO 250MG	CP	1.000
FENTANILA 50MCG/ML EV/IM 5ML	AMP	300
FEXOFENADINA 180MG CP	CP	1.000
FINASTERIDA 5MG CP	CP	20.000
FLUCONAZOL 150MG CP	CP	4.000
FLUMAZENIL 0,5MG/5ML EV AMPOLA 5ML	AMP	200
FLUOXETINA 20MG CP	CP	50.000
FLUOXETINA SOLUÇÃO ORAL 20MG/ML 20ML	FR	400
FUROSEMIDA 10MG/ML IM/IV AMP 2ML	AMP	1.000
FUROSEMIDA 40MG CP	CP	50.000
GABAPENTINA 300MG CP	CP	2.000
GALANTAMINA 16MG	CP	2.000
GALANTAMINA 24MG CP	CP	2.000
GALANTAMINA 8MG	CP	2.000
GENFIBROZILA 600MG	CP	2.000
GLIBENCLAMIDA 5MG CP	CP	15.000
GLICLAZIDA 30MG CP	CP	200.000
GLICLAZIDA 60MG CP	CP	60.000
HALOPERIDOL 1MG CP	CP	3.000
HALOPERIDOL 5MG CP	CP	30.000
HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA	AMP	500
HALOPERIDOL SUSP ORAL 20ML	AMP	50
HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML IM AMP 1ML	AMP	300
HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA	AMP	100
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CP	CP	60.000
HIDROCORTIZONA 500MG IV/IM AMPOLA	AMP	1.000
HIDROXICLOROQUINA 400MG CP	CP	1.000
HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 61,5MG/ML	FR	800
IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG CP	CP	1.000
IBUPROFENO 300MG CP	CP	10.000
IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	FR	2.000
IBUPROFENO 100MG/ML 30ML	FR	2.000
IBUPROFENO 600MG CP	CP	100.000
INDAPAMIDA 1,5MG SR CP	CP	40.000
IVABRADINA 5MG CP	CP	2.000
IVERMECTINA 6MG CP	CP	3.000



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ITRACONAZOL 100MG CP	CP	500
LAMOTRIGINA 25MG CP	CP	2.000
LAMOTRIGINA 100MG CP	CP	2.000
LATANOPROSTA 50MCG/ML 2,5ML SOL OFTALMICA	FR	50
LEFLUNOMIDA 20MG CP	CP	2.000
LETOZOL COMP 2,5MG	CP	2.000
LEVETIRACETAM 250MG CP	CP	5.000
LEVOFLOXACINO 50MG CP	CP	5.000
LEVOMEPRIMAZINA 100MG CP	CP	8.000
LEVONORGESTREL 0,75MG CP	CP	120
LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG CP	CP	25.200
LEVOTIROXINA SODICA 50MCG CP	CP	50.000
LEVOTIROXINA SODICA 100MCG CP	CP	30.000
LEVOTIROXINA 75MG CP	CP	50.000
LEVOTIROXINA SODICA 25MCG CP	CP	80.000
LIDOCAINA 2% SOL INJ 20ML	FR	300
LIDOCAINA POMADA 2% 30G	TB	300
LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML	FR	30
LINAGLIPTINA 5MG CP	CP	2.000
LIMECICLINA 300MG CP	CP	1.000
LORATADINA 10MG CP	CP	54.000
LORATADINA 1MG/ML XPE 100ML	FR	4.000
LOSARTANA 50MG CP	CP	100.000
MEMANTINA 10MG CP	CP	3.000
MESALAZINA 800MG CP	CP	1.000
METFORMINA 500MG CP	CP	20.000
METFORMINA 850MG CP	CP	15.000
METILDOPA 250MG CP	CP	50.000
METILFENIDATO 10MG CP	CP	30.000
METOCLOPRAMIDA 10MG CP	CP	2.000
METOPROLOL 50MG CP	CP	70.000
METOPROLOL 5MG 1MG/ML 5ML AMPOLA	AMP	100
METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G	TB	600
METRONIDAZOL 250MG CP	CP	15.000
METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 100ML	FR	500
MICONAZOL 20MG/G CRENE VAGINAL 80G	TB	600
MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML	AMP	500
MIDAZOLAN 15MG/3ML IM/IV AMP 3ML	AMP	200
MIRTAZAPINA 30MG CP	CP	3.000
MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG CP	CP	12.000
MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG CP SUBLINGUAL	CP	500



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG GRANULADO	UN	1.000
MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG CP MASTIGÁVEL	CP	2.000
MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG CP MASTIGÁVEL	CP	1.000
MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG CP	CP	2.000
MORFINA AMPOLA 10MG/ML IV/IM 1ML	AMP	2.000
NEBIVOLOL 5MG CP	CP	2.100
NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA 10G	TB	3.000
NIMESULIDA 100MG CP	CP	54.000
NISTATINA 100.000UI/4G CR VAGINAL 60G	TB	800
NISTATINA 1000000UI/ML SUSP 50ML	FR	360
NISTATINA + OX DE ZINCO POM 30G	TB	200
NITRATO CERIO + SULF DE PRATA 0,4%+1% CREME 30G	TB	250
NITRAZEPAM 5MG CP	CP	1.500
NITROFURANTOINA 100MG CP	CP	15.000
NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML AMPOLA	AMP	400
NORETISTETONA 50MG/ML + ESTRADIOL 5MG/ML IM AMP 1ML	AMP	600
NORTRIPTILINA 25MG CP	CP	50.000
OCITOCINA 5UI AMPOLA 1ML	AMP	50
OLANZAPINA 5MG CP	CP	2.000
OLANZAPINA 10MG CP	CP	2.000
OLMESARTANA 40MG	CP	30.000
OLMESARTANA 20MG + ANLODIPINO 5MG	CP	2.000
OLMESARTANA 40MG+ANLODIPINO 5MG CP	CP	4.000
OLMESARTANA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG CP	CP	5.000
OLMESARTANA 40MG + HIDROCLO 25MG CP	CP	1.000
OMEPRAZOL 20MG CP	CP	600.000
OMEPRAZOL 40MG/ML AMPOLA	AMP	3.000
ONDANSETRONA 8MG CP	CP	8.000
OSELTAMIVIR 75MG CP	CP	800
OXCARBAMAZEPINA 300MG CP	CP	7.200
PANTOPRAZOL 40MG	CP	8.000
PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	FR	2.000
PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG CP	CP	30.000
PARACETAMOL 500MG CP	CP	24.000
PARACETAMOL SOL PED 100MG/ML 15ML	FR	1.000
PENTOXIFILINA 400MG CP	CP	2.000
PERMETRINA SOL TÓPICA	FR	50
PETIDINA 50MG/ML IM/IV/SC AMP 2 ML	AMP	120
PIOGLITAZONA 30MG CP	CP	2.000
PAROXETINA 10MG	CP	2.000
POLIVITAMINICO AMPOLA IN/IV 2ML	AMP	5.000



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

PREDNISONA CP 20MG	CP	30.000
PREDNISONA CP 5MG	CP	10.000
PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL 100ML	FR	2.000
PREGABALINA 75MG CP	CP	50.000
PROMESTRIENO 10MG/G	TB	50
PROMETAZINA 25MG CP	CP	20.000
PROMETAZINA 25MG/2ML AMP 2ML	AMP	1.000
PROPAFENONA 300MG CP	CP	4.000
PROPRANOLOL 40MG CP	CP	80.000
QUETIAPINA 25MG CP	CP	5.000
QUETIAPINA 50MG CP	CP	1.000
QUETIAPINA 100MG CP	CP	3.000
RISEDRONATO SÓDICO 35MG CP	CP	500
RISPERIDONA 1MG CP	CP	5.000
RISPERIDONA 2MG CP	CP	5.000
RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	FR	500
RISPERIDONA 3MG CP	CP	2.000
RIVAROXABANA 20MG CP	CP	30.000
RIVAROXABANA 15MG CP	CP	5.000
ROCURONIO 500MG/5ML 10ML	AMP	200
ROSUVASTATINA 10MG CP	CP	20.000
ROSUVASTATINA 20MG CP	CP	2.000
SALBUTAMOL 100MCG/DOSES AEROSOL 200DOSES	UN	500
SERTRALINA 50MG CP	CP	110.000
SIMETICONA 75MG/ML 15ML	FR	2.000
SINVASTATINA 20MG CP	CP	8.000
SINVASTATINA 40MG CP	CP	6.000
SOLIFENACINA 10MG	CP	2.000
SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400G	TB	100
SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50G	TB	600
SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSP 200+40/5ML 100ML	FR	500
SULFAMETAXOSOL + TRIMETROPINA 400+80MG CP	CP	8.000
TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 80+12,5 MG CP	CP	2.000
TERBINAFINA 250MG	CP	1.000
TERBUTALINA 0,5MG/ML IM/SC AMPOLA 1ML	AMP	200
TIAMINA 300MG CP	CP	80.000
TOBRAMICINA+DEXAMETASONA 3+1MG/ML SOL OFTALMICA	FR	200
TOPIRAMATO 25MG CP	CP	2.000
TOPIRAMATO 50MG CP	CP	3.000
TRAMADOL 50MG CP	CP	8.000
TRAMADOL 100MG CP	CP	200



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

TRAMADOL 50MG/ML IV/IM 2ML	AMP	4.000
TRAZODONA 50MG CP	CP	20.000
TRIMETAZIDINA 35MG CP	CP	5.000
VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG + ANLODIPINO 5MG CP	CP	8.000
VALSARTANA 160MG + ANLODIPINO 5MG CP	CP	5.000
VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG CP	CP	5.000
VALSARTANA 160MG	CP	40.000
VALSARTANA 320MG	CP	20.000
VALSARTANA 320 + HIDRO 12,5MG	CP	3.000
VARFARINA SODICA 5MG CP	CP	10.000
VENLAFAXINA 75MG CP	CP	120.000
ZOLPIDEM 10MG CP	CP	20.000

3.2. No ato da entrega será exigido Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou cópia da publicação do DOU, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro. Caso o prazo de registro esteja vencido, apresentar pedido de revalidação datado do semestre anterior ao do vencimento (protocolo + formulário petição nº 01 e nº 02);

3.3. Nos medicamentos deverão conter a nomenclatura genérica (DCB), a concentração/composição, forma farmacêutica, marca, especificação de cada elemento (genérico ou referência); número do registro do produto na ANVISA (composto de 11 a 13 dígitos) com CNPJ e a razão social do fabricante do produto.

3.4. Os medicamentos deverão, obrigatoriamente, apresentar prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses, na data das respectivas entregas. Caso isso não ocorra, a contratada deverá apresentar, no ato da entrega, carta de comprometimento de troca.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 2024.

5 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A adjudicatária deverá entregar os medicamentos registrados, de acordo com as necessidades de consumo do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da solicitação de fornecimento, expedida pela



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

Secretaria Municipal de Saúde, assinada pelo servidor designado para esse fim.

5.2. A entrega dos itens registrados deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na Farmácia do Centro de Saúde, localizada na Avenida Francisco T. de Aquino n° 536, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h, exceto nos feriados, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

6 – GARANTIA

6.1. O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo fabricante, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

7 – PRAZO DE VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

7.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência 12 (doze) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Presencial n° 129/2023
Processo de Licitação n° 47/2023
Objeto: Registro de Preços de Medicamentos

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO: _____
CNPJ N°: _____
Inscr. Estadual N°: _____
Inscr. Municipal N°: _____
Endereço: _____ **Bairro:** _____
CEP: _____ **Cidade/Estado:** _____
Telefone: _____ **E-mail:** _____
Representante legal/ procurador: _____

II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____. **Agência:** _____. **Conta Corrente:** _____

III - PROPOSTA: Apresentamos nossa Proposta nos autos do Pregão Presencial em referência, tendo por objeto o REGISTRO DE PORCENTUAL DE DESCONTO sobre os preços de fábrica (PF) constantes da tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), para aquisição futura e entrega parcelada de medicamentos de "A" a "Z" para uso nas Unidades de Saúde do Município e distribuição gratuita aos usuários do SUS, de acordo com a necessidade do Município durante o exercício de 2024, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução:

Item	DESCRIÇÃO	DESCONTO (%)
01	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo ético, descritos na Tabela CMED – Preço Fábrica (PF), utilizar a última atualização	
02	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo genérico, descritos na Tabela CMED – Preço Fábrica (PF), utilizar a última atualização	



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial n.º 47/2023
Processo de Licitação n.º 129/2023
Objeto: Registro de Preços de Medicamentos

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, credencia o Senhor _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, para representá-la durante a sessão pública do Pregão Presencial n.º 06/2023, referente ao Processo de Licitação n.º 08/2023, tendo por objeto o **REGISTRO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre os preços de fábrica (PF) constantes da tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), para aquisição futura e entrega parcelada de medicamentos de "A" a "Z", podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à renúncia ou desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos, notificações e assinar atas.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP
(somente para as empresas ME ou EPP)

Pregão Presencial n° 47/2023
Processo de Licitação n° 129/2023
Objeto: Registro de Preços de Medicamentos

A empresa _____, portadora do CNPJ n° _____, com sede na _____, cidade _____ estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra como **ME () ou EPP ()** e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06, com suas alterações posteriores, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, conforme disposição contida no presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial n.º 47/2023
Processo de Licitação n.º 129/2023
Objeto: Registro de Preços de Medicamentos

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, através de seu representante legal, _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, interessada em participar do processo de licitação em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei, o pleno atendimento dos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que até a presente data não existe impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº 47/2023
Processo de Licitação nº 129/2023
Objeto: Registro de Preços de Medicamentos

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, através de seu representante legal, _____, CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO VII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial n° 47/2023
Processo de Licitação n° 129/2023
Objeto: Registro de Preços de Medicamentos

O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 45.148.970/0001-77 com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, n° 614, Centro, nesta cidade de Orindiúva/SP, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora Mireli Cristina Leite Martins, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) n° _____, inscrita no CPF sob n° _____, considerando o resultado do **Pregão Presencial n° 06/2023**, cujo objeto se constitui no **REGISTRO DE MAIOR PERCENTUAL DESCONTO** sobre os preços de fábrica (PF) constantes da tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), com fundamento nas Leis n° 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal n° 1.232, de 05 julho de 2012 no Decreto Municipal n° 4.111, de 06 de fevereiro de 2011, registrar os preços da empresa _____, com sede no _____, telefone n° _____, e-mail _____, representada por seu _____, o Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG n° _____, CPF n° _____, segundo a seguinte classificação por item alcançada no procedimento licitatório em referência, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

Item	DESCRIÇÃO	DESCONTO (%)
01	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo ético, descritos na Tabela CMED – Preço Fábrica (PF), utilizar a última atualização	
02	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo genérico, descritos na Tabela CMED – Preço Fábrica (PF), utilizar a última atualização	

1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO** sobre os preços de fábrica (PF) constantes da tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), para aquisição futura e entrega parcelada de medicamentos de "A" a "Z", destinados às unidades de saúde do Município e distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

1.2. Os medicamentos deverão, obrigatoriamente, apresentar prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses, na data das respectivas entregas. Caso isso não ocorra, a contratada deverá apresentar, no ato da entrega, **carta de comprometimento de troca.**

1.3. Os produtos registrados serão fornecidos, parceladamente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as autorizações de fornecimento, ordem de compra ou requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5. Os valores são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1.7. O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.

1.8. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

1.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

2.1.1. Automaticamente:

2.1.1.1. por decurso de prazo de sua vigência;

2.1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;

2.1.1.3. quando caracterizado o interesse público.

2.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

2.2.1. A pedido quando:

2.2.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

2.2.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço

2.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

2.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:

2.2.2.1. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

2.2.2.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

2.2.2.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.2.2.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.2.2.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

2.2.2.6. o vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3. DA REVISÃO DOS PREÇOS

3.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. Quando o preço de inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.3. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. DA NOTA DE EMPENHO

4.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

4.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

4.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

4.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

4.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como, a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Os medicamentos deverão ser entregues por conta e risco do Detentor da Ata, na Farmácia do Centro de Saúde, localizada na Avenida Francisco T. de Aquino n° 536, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h, exceto nos feriados, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

5.2. O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da autorização de fornecimento.

5.3. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da entrega.

5.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.5. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar os itens faltantes.

5.6. Se a detentora não substituir ou complementar o medicamento entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

5.7. A detentora do preço registrado garantirá a qualidade de cada unidade do medicamento fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

5.8. A detentora deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. O Município contratante obriga-se:

a) designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;

d) zelar para que, durante a vigência da Ata, a contratada cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. São obrigações da detentora, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:

a) entregar os medicamentos de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata e com as características descritas na sua proposta;

b) atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do contratante nos prazos estabelecidos no edital;

c) não fornecer quantidade, especificação ou marca diversa da solicitada;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

d) substituir os produtos danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;

f) responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;

g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto. Não será permitida a emissão de boleto bancário.

8.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;

II – declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme o pactuado.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

8.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Orindiúva, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

9.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Orindiúva poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)** não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b)** apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c)** recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d)** recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
- e)** prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f)** cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g)** condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h)** prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i)** ficar evidenciada a prática de conluio.

9.3. Fica facultado ao Município de Orindiúva, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

9.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

9.5. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

9.6. O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

geral do município de Orindiuva, relativo ao exercício financeiro de 2024.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

11.2. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

11.3. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Paulo de Faria (SP) para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

11.5. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Orindiuva, __ de _____ de 2023.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Empresa